



EDITAL UFMS/PROECE N° 18, 8 DE JUNHO DE 2017.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, tornar pública a abertura de processo seletivo e convida acadêmicos da UFMS a participarem da seleção de bolsistas para o desenvolvimento do Programa Mais Cultura na UFMS, em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução n° 6/2016-COEX), com o Programa Mais Cultura aprovada pela Instrução de Serviço n° 23, de 7 de junho de 2017, e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

Este edital tem como objetivo a inclusão e difusão cultural na UFMS, por meio do fomento a grupos artísticos, cursos e demais ações vinculadas ao “Programa Mais Cultura na UFMS” da Coordenadoria de Cultura e Esporte da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (CCE/PROECE), que atenderão aos acadêmicos, prioritariamente àqueles em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

OBJETO

Concessão de bolsas para auxiliar e incentivar a comunidade a desenvolver ações culturais que, voltadas às questões relevantes das artes e da cultura, atendam ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação e na consolidação de práticas artístico-culturais, promovendo a democratização do acesso a cultura em suas diferentes dimensões.

2. CRONOGRAMA

| Etapas | Período |
|---|-----------------|
| 2.1. Lançamento do Edital na página da PROECE | 8/6/2017 |
| 2.2. Período de Inscrições | 8 a 16/6/2017 |
| 2.3. Avaliações pelos orientadores | 19 e 20/6/2017 |
| 2.4. Divulgação dos resultados | 21/06/2017 |
| 2.5. Entrega de documentos e Assinatura do Termo de Compromisso | 22 a 26/06/2017 |

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá enviar e-mail de inscrição para o orientador da vaga pleiteada.
- 3.2. O e-mail do orientador consta na tabela do item 4 deste edital.
- 3.3. O título do e-mail de inscrição a ser enviado para o orientador deverá conter o texto: “Inscrição para o **Editado Programa Mais Cultura na UFMS**”.
- 3.4 No corpo do e-mail de inscrição o candidato deverá informar seu nome, RGA e o número da vaga pleiteada, conforme tabela no item 4 deste edital.
- 3.5. O e-mail deverá conter anexo dois arquivos em PDF, sendo o primeiro, o currículo lattes e o segundo, um texto de no mínimo dez e no máximo vinte linhas (letra Times New Roman,



tamanho 12), no qual o candidato, a partir de sua formação acadêmica em andamento e experiência, justifique sua relação com a vaga em seleção e as contribuições que pode dar ao projeto.

3.6. Cabe ao orientador responder o e-mail do candidato, informando hora e local agendado para a entrevista.

3.7. Será considerado suplente aquele que for aprovado, mas cuja classificação não alcançar o número de vagas disponibilizadas para cada área.

4. DAS VAGAS

4.1. Será concedido um total de 42 (quarenta e duas) bolsas, com possibilidade de ampliação do quantitativo (caso haja demanda no projeto, recursos disponíveis e autorização do PROECE) e desde que os candidatos estejam aprovados dentro dos padrões deste edital.

4.2. Caso alguma vaga não tenha candidatos inscritos, o orientador, justificadamente, poderá indicar um aluno para suprir a demanda, desde que respeitados os critérios do item 6 deste edital.

4.3. A disposição das vagas oferecidas por este edital seguirá a tabela abaixo:

| Código da vaga | Área | Atividades | Nº de Vagas | Orientador da Bolsa e e-mail para inscrição |
|----------------|---|---|-------------|---|
| 1 | Administração ou Engenharia da Produção | Apoiar as atividades de produção artística da CCE/PROECE | 1 | Jacimara Mendes jacimara.mendes@ufms.br |
| 2 | História | Apoiar as atividades do Museu de arqueologia e no fomento de suas atividades junto aos acadêmicos | 2 | Emília M. Kashimoto searq.proece@ufms.br |
| 3 | Artes Visuais | Organizar exposições de pintura e executar intervenções nos Câmpus da UFMS | 1 | Paulo César Duarte Paes paulo.paes@ufms.br |
| 4 | Todas | Apoiar as atividades do Núcleo Experimental de Teatro (NET) e os grupos teatrais da UFMS | 1 | Itamar Andrade Ferreira itamar.ferreira@ufms.com |
| 5 | Dança | Apoiar as atividades didáticas do Núcleo de Estudos em Dança e Movimento | 3 | Mariana Cavalcante de Brito mariana.cavalcante@ufms.br |
| 6 | Jornalismo | Apoio às atividades da Rádio e TV da UFMS para difusão cultural em prol dos acadêmicos da UFMS | 1 | Rose Mara Pinheiro rose.pinheiro@ufms.br |
| 7 | Jornalismo | Apoiar a divulgação e registro das atividades de Cultura na Cidade Universitária em prol dos acadêmicos da UFMS | 3 | Marcos Paulo da Silva marcos.paulo@ufms.br |



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



| | | | | |
|----|---|--|---|--|
| 8 | Todas | Apoiar as atividades do Coral da UFMS, atuar em oficinas de música e promover apresentações culturais | 2 | Manoel Camara Rasslan manoel.rasslan@ufms.br |
| 9 | Música/ Instrumentos de cordas friccionadas | Apoiar as atividades artísticas da Camerata e do Quarteto de Cordas da UFMS e atuar em oficinas de música e promover apresentações culturais | 4 | William Teixeira da Silva william.teixeira@ufms.br |
| 10 | Música/ Instrumentos de cordas friccionadas | Apoiar as atividades artísticas da Camerata da UFMS e atuar em oficinas de música e promover apresentações culturais | 1 | Edison Valério Verbisk edison.verbisk@ufms.br |
| 11 | Música/violão | Apoiar as atividades artísticas da Camerata Madeiras Dedilhadas e da UFMS e ensinar Instrumentos sopro/Madeiras ou violão nas atividades didáticas do Projeto Movimento Concerto | 4 | Pieter Rahmeier pieter.rahmeier@ufms.br |
| 12 | Música / Instrumentação musical / Instrumentos de sopro de madeiras | Executar e ensinar instrumentos musicais nos Câmpus da UFMS e apoiar às atividades da Camerata Madeiras dedilhadas, Quarteto de Sax ou Banda Sinfônica da UFMS | 7 | Rafael Pedrosa Salgado rafael.salgado@ufms.br |
| 13 | Jornalismo e Artes Visuais | Apoiar exposições e mostras e concursos de fotografia e curta metragem no âmbito da UFMS | 1 | Katarini Gioroldo Miguel katarini.miguel@ufms.br |
| 14 | Letras | Realizar atividades de poética declamação , rodas de leitura e concurso de poesia | 1 | Rosana Cristina Zanelatto Santos rosana.santos@ufms.br |
| 15 | Música / Coro infantil | Auxiliar nas apresentações artísticas e preparação do PCIU Alpha e do coro feminino da UFMS | 1 | Mariana de Araújo Stocchero mariana.stocchero@ufms.br |
| 16 | Música / Instrumental | Auxiliar na preparação de repertório de musica pop , big band e outros, no âmbito da UFMS | 2 | Rafael Pedrosa Salgado rafael.salgado@ufms.br |
| 17 | Tecnologia/ editoração de partituras | Gravação e edição audiovisual das atividades culturais da UFMS e editoração de partituras | 1 | Marcelo Fernandes Pereira marcelo.pereira@ufms.br |

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte

Cidade Universitária | Complexo Administrativo Hércules Maymone | Caixa Postal 549

Fone: (67) 3345.7232/7233

79070-900 | Campo Grande | MS



| | | | | |
|----|-----------------------------------|---|---|--|
| 18 | Coral de Trombones | Apoiar as atividades artísticas do Coral de Trombones da UFMS, atuar em oficinas de música e promover apresentações culturais | 1 | Jackes Douglas Nunes Angelo jackes.angelo@ufms.br |
| 19 | Turismo ou Engenharia da Produção | Auxiliar na organização de eventos na UFMS | 1 | Junior Vagner Pereira da Silva cce.proece@ufms.br |
| 20 | Todas | Apoiar as atividades do Unidança e apresentações de Ballet no Câmpus | 2 | Rosana Carla G. G. Cintra rosana.cintra@ufms.br |
| 21 | Todas | Conjuntos de percussão | 1 | Felipe Brito de Melo felipe.brito@ufms.br |
| 22 | Artes Visuas | Organizar feiras e exposições dos alunos de Artes Visuais | 1 | Rafael Dualibi Maldonado rafael.maldonado@ufms.br |

5. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2. O período máximo de vigência da bolsa será de junho a dezembro de 2017, podendo ser suspenso ou reativado conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do Coordenador de Cultura e Esporte, ouvido o orientador da bolsa.

5.3. A vigência das bolsas está condicionada à dotação orçamentária prevista pela PROECE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação.

6.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.

6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.

6.4. Não receber bolsa de qualquer outro órgão financiador.

6.5. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.

6.6. Participar de reuniões e organização de eventos de cultura quando requisitado.

6.7. Apresentar mensalmente para Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE/PROECE) relatório das atividades desenvolvidas.

6.8. Ser considerado apto pelo orientador da vaga.

6.9. Estar disponível, quando requisitado pelo orientador da bolsa.

6.10. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais.

6.11. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no desligamento do projeto e, por consequência, na interrupção da bolsa.

6.12. Participar ativamente da Semanas Mais Cultura na UFMS.



7. DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

7.1. O orientador do Bolsista deverá ser servidor da UFMS ou docente substituto/voluntário, desde que autorizado pela chefia imediata.

7.2. Cabe ao Orientador do bolsista:

7.2.1. Elaborar o Plano de trabalho, juntamente com o bolsista e encaminhá-lo para apreciação da CCE/PROECE;

7.2.2. Orientar e supervisionar os trabalhos do bolsista, zelando pelo bom andamento artístico e técnico das atividades propostas no plano de trabalho do bolsista;

7.2.3. Supervisionar a elaboração do relatório mensal do bolsista, observando prazos zelando pela precisão e veracidade das informações contidas no documento;

7.2.4. Solicitar, quando for o caso, o ato de desligamento do bolsista, observado o disposto nos itens 6.1 a 6.12 deste edital.

7.3. Orientar os bolsistas de forma que as atividades desenvolvidas priorizem os acadêmicos em vulnerabilidade socioeconômica.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Cada orientador de bolsa, munido dos documentos exigidos no item 3.5 deste edital e após realização de entrevistas com os candidatos, fará a seleção dos acadêmicos que irão receber a bolsa, considerando as demandas específicas da vaga, seguindo os seguintes critérios:

- a) Formação técnica do bolsista em concordância com as atividades da vaga;
- b) Disponibilidade apresentada pelo bolsista para executar as atividades;
- c) Experiência em concordância com as atividades da vaga;
- d) Justificativa de adesão à vaga.

8.2. O candidato que comprovar vulnerabilidade socioeconômica e tiver perfil compatível com a vaga, terá prioridade na seleção e deverá comprová-la, mediante envio, no ato da inscrição, de documentos escaneados que comprovem ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

8.3. Os candidatos que não comprovarem vulnerabilidade socioeconômica no ato da inscrição não poderão fazê-lo posteriormente, para fins deste edital.

8.4. A CCE/PROECE considerará como verdadeiras, as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.

8.5. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



9.1. Para a concessão da bolsa, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso no qual são estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho, providenciando:

9.1.1. Preenchimento dos Formulários de Ficha de Cadastro do Bolsista, Termo de Compromisso do Bolsista e do Orientador;

9.1.2. Histórico Escolar atualizado com todas as disciplinas cursadas;

9.1.3. Comprovante de matrícula atualizado;

9.1.4. Cópia dos documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente do banco em nome do bolsista, podendo ser de qualquer agência bancária;

9.1.5. Ter todos os documentos correta e completamente preenchidos, ciente que qualquer irregularidade implicará na automática desclassificação do bolsista.

10. RELATÓRIOS

10.1. Os relatórios especificados no item 6 deste edital deverão ser entregues à CCE/PROECE até o dia 15 de cada mês.

10.2. Não será efetuado o pagamento para o bolsista que entregar os relatórios especificados no item 6 deste edital, em data posterior a determinada pela CCE/PROECE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas documentações incompletas.

11.2. A Bolsa objeto deste edital não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a UFMS.

11.3. A gestão do recurso financeiro na UFMS é de responsabilidade da PROECE.

11.4. A inobservância dos requisitos citados e/ou prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei.

11.5. A execução da ação deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS e as orientações da CCE/PROECE.

11.6. A PROECE reserva-se o direito de, durante a execução dos eventos, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

11.7. Situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROECE.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cce.proece@ufms.br.

11.9. A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROECE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. As disposições e termos contidos no presente edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada da parte interessada, apresentada à PROECE em até cinco dias úteis após a sua publicação.

11.11. Todo recurso financeiro objeto deste edital está condicionado ao limite orçamentário da UFMS junto ao MEC

MARCELO FERNANDES PEREIRA